

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado  
**REYNALDO DE BARROS FILHO**  
- por São Paulo e sua gente

FLS. Nº	01
RGL	2654
PROTÓCOLO LEGISLATIVO	

Publique - se inclua-se em pauta por <u>circulo</u> sessões <u>07</u> , maio, 1988
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DE REGISTRO E PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº <u>2654</u> de <u>12/5/98</u>
Artigo nº <u>001</u> , <u>48</u> folhas
Ass. _____

Projeto de Lei nº 223, de 1998.

Declara entidade de utilidade pública.

ENTREGUE A MESAS EM: 005357 - 6 MAI 16 4 9 88

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA", com sede no município de Ilha Solteira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A Legião Mirim de Ilha Solteira já integra o rol de entidades que, em nosso Estado, realizam obra das mais meritorias no campo da assistência ao menor.

Ganha ainda maior destaque sua atuação, quando sabemos que, tristemente, os poderes públicos hoje somente nos chamam a atenção pelo abandono a que relegaram crianças submetidas a toda ordem de riscos, verdadeira calamidade de que temos notícia a cada momento.

A documentação anexada diz mais alto que nós, na medida em que retrata a já longa história da LEGIÃO, em sua ingente luta no amparo ao menor desvalido.

A declaração de utilidade pública é medida que se impõe, mas não vai além da pálida homenagem a uma instituição vanguardeira no suprimento das omissões do Estado no que concerne às atenções devidas à criança.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de <u>08-05-98</u>

Sala das Sessões, em  
DRS  
**REYNALDO DE BARROS FILHO**  
DEPUTADO ESTADUAL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
v assinaturas  
SSC. 715/1998  
uf  
Conferente

PPB

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - sala 5013 - Ibirapuera - São Paulo - CEP 04097-900



A Comissão de Constituição e  
Justiça (art 31 I, § 1º 5 e  
art 33 II, da IX CRI).

18/ maio 1998

O BAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 19/ 5 198  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 19/ 05 198  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Ao Senhor Dr. Emilia Neto  
com prazo para devolução  
21/ 05 10 98  
Presidente

Segue 1º Pedido de  
doc. ao Autor  
nota 01  
de 50  
S.C. 02 / 06 / 98  
SECRETARIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.

22 de outubro 1999



VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 23.10.99

